

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA III - SQC-III
OPERADOR DE BANCOS I - JOSÉ PEREIRA DE MARIÁ, RG 1.531.007, a partir de 14.12.81, Padrão 17-E.

em virtude de atribuição de pontos, prevista no artigo 26, das D.T. de LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. de LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78, e regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas editadas citadas, a que se refere a LC 247/81,

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-III
CONTÍNUO PORTUÁRIO - FRANCISCA COUTINHO GOMES, RG 1.867.863, a partir de 1.3.82, Padrão 10-B. **LUÍZ DIAS**, RG 1.867.844, a partir de 1.3.82, Padrão 10-C. **ROBERTO MESTOR DOS SANTOS**, RG 2.449.100 a partir de 1.3.82, Padrão 10-C.

TABELA II - SQC-III
ESCRITURÁRIO - YVONE VIKTORIA RODRIGUES, RG 2.455.506, a partir de 1.3.82, Padrão 13-B.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE INVESTIGAÇÃO - LIDINE MARIANA DOS SANTOS, RG 1.990.164 a partir de 1.3.82, Padrão 20-E.

TABELA II - SQC-III
ATENDENTE - EMÍLIA MOQUEIRA TORRES, RG 1.741.551, a partir de 1.3.82, Padrão 8-B.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-II
MÉDICO ASSISTENTE - NORBERTO AUGUSTO LEMCO, RG 505.079, a partir de 1.3.82, Padrão 17-B.

em cumprimento à decisão judicial transmitida em julgado e como detentora a obrigação de fazer contida no Processo RO nº 22.334/53-B e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação de Nível Universitário sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Diretor (Serviço Nível III) do SQC II do QSC, ocupado por **NAIR VELOSO PALHAES**, matr. 31, RG 965.916, na Tabela I, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. de LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 67-E-I e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica enquadrado no Padrão 74-E-I, a partir de 30.3.79, no cargo de Diretora Técnica (Divisão Nível III) do SQC I do QSC, e não como constou na Apostila de 30.4.81 publicada no DOE de 3.7.81, e retificada no DOE de 16.9.81 e ficando sem efeito a Apostila de 2.10.81, publicada no DOE de 27.11.81.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10.261, de 28.10.68,

30 dias de Licença Prêmio em desamparo, referente ao quinquênio de 23.2.72 a 21.2.77, a **ELIZABETH SAMPÃO SACCOMAN**, matr. 5.688, Diretor (Serviço Nível II), no período de 12.4 a 11.5.82, proc. 116/65-I.

30 dias de Licença Prêmio em desamparo, referente ao quinquênio de 11.8.69 a 10.8.74, a **HERNANI SOUZA MATHIAS**, matr. 4.573, Chefe de Seção (Núcleo Eletroencefalografias), no período de 10.2 a 11.3.82, proc. 1050/61-I.

JUSTIÇA

Secretário: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 19.4.82

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 500/74, as resoluções publicadas nos D.Os. abaixo indicados, que admitiram, em caráter temporário, as seguintes servidores, para as funções-atividades de Escriturário, do SQC-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, lotadas na Procuradoria Geral do Estado:

de 4, publicada no D.O. de 5.2.82

Sônia Martins de Oliveira, em claro proveniente da dispensa de **Adalberto de Campos Valler**;

de 5, publicada no D.O. de 6.2.82

Cécilia Maria Queiroz - RG. 9.874.568, em claro proveniente da dispensa de **Adolfo Domingos da Silva Junior**.

ADMITINDO:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo nº SJ-173.189/79, e à vista da prova de seleção pública, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 900, de 13/11/74 (redação alterada pelo art. 203, da L.C. nº 180/78), as seguintes servidores para exercerem, em caráter temporário e em Jornada Completa de Trabalho, as funções atividades de Escriturário, do SQC-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. nº 247/81, lotados na Procuradoria Geral do Estado: **Maria Luiza Barreto**, RG. 10.737.831, em claro proveniente da dispensa de **Adolfo Domingos da Silva Junior** e **Maria Madalena de Jesus**, RG. 7.174.681, em claro proveniente da dispensa de **Adalberto de Campos Valler**.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 1º.4.82

Declarando

na resolução em nome de **Cezira Santa Caobianco de Arruda**, RG.3.682.778, que, a partir de 1º.3.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 6-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

no título de **Armanda Camargo dos Santos**, RG.4.138.238, que, em virtude de decisão judicial, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma a que os adicionais, sexta parte e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exerçam recíproca influência e, consequentemente, a novo enquadramento nos termos da L.C.180/78.

no título do bel. **Walter Paulo Sabella**, RG. 5.750.524, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo do tempo de serviço prestado à Municipalidade de Adamantina, no período de 3.10.69 a 8.10.79, para todos os fins, especialmente para efeito de adicionais quinquenais, licença-prêmio e, oportunamente, sexta parte dos vencimentos.

no título do bel. **Dawson Melo Rodrigues**, RG.2.489.063, que, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo de 5.537 dias de serviço prestado ao Banco do Brasil S/A., correspondentes ao período de 1º.9.53 a 28.10.68, para efeito de aposentadoria.

nos títulos de **João Natalino**, RG.1.950.922, **Flávio Teixeira**, RG.946.303, **Antonio Renê Gonzaga**, RG.1.933.186, **Izaura Marques**, RG.5.081.716 e **beis. Geraldo de Andrade Vieira**, RG. 408.625, **Roberto Teixeira Pinto Filho**, RG. 320.033, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva, a partir da incorporação da mesma gratificação.

no título da bela. **Nilza Mattei Castro Ferreira**, RG. 2.066.130, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus aos adicionais por tempo de serviço previstos no artigo 92, VIII, da Constituição Estadual (adicional quinquenal), calculados também sobre a gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C.75/72 e alterações posteriores, até o termo inicial de eficácia da L.C.180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

Despachos do Secretário

- de 30.3.82

SJ-199.646/82 - COESPE-2.104/82 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - **Vanderlei dos Santos Ribeiro** solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Em face às informações de fis.3/7, da COESPE, indefiro o pedido".

- de 1º.4.82

SJ-199.314/82 - PGE-75.330/81 - sobre faltas injustificadas dadas ao serviço por **Jonas Rodrigues Maciel**, Contínuo-Porteiro, da Procuradoria Geral do Estado: "Face aos elementos constantes dos autos, adoto o parecer da Consultoria Jurídica de fis.14/15 e, em consequência, aplico ao servidor **JONAS RODRIGUES MACIEL**, Contínuo-Porteiro, padrão 3-A, RG.10.936.885, caráter temporário, a pena de dispensa prevista no artigo 36, inciso II, da Lei nº 500, de 13.11.74, combinado com o artigo 256, inciso I, da Lei nº 10.261, de 28.10.68."

Diretoria Geral

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 31.03.82

DECLARANDO:-

no título de **Martha Gigli de Almeida**, RG.2.812.275 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 17.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 44-C a partir de 19.3.78; padrão 45-C, a partir de 19.12.79 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 27, publicada em 28.7.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 14.12.79 e 21.5.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de **José Luiz Bastos**, RG.2.301.284 que, nos termos dos arts. 91,94,95 e 97 da L.C. 180/78, e art. 25 das D.T., da mesma lei complementar, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 41-C, a partir de 19.3.78 (Enquadramento); padrão 42-C, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional); padrão 46-C, a partir de 17.1.81 (Art.25, das D.T.); padrão 47-C, a partir de 24.1.81 (Adicional), e não como constou da apostila de 26.10, publicada no D.O. de 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistentes a apostila 15, publicada no D.O. de 16.9.81.

no título de **Antonio Renato Pais de Barros**, RG.342.781 que em virtude de decisão judicial e nos termos do art. 119, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 69-E, a partir de 31.12.78; padrão 70-E, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.); padrão 71-E, a partir de 19.3.80 (Art. 24, das D.T.), ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 30.4.80, 15.4.81 e 10.3.82, publicadas nos D.Os. de 3.5.80, 16.4.81 e 11.3.82.

no título de **Wanda Giannoni de Carvalho**, RG.2.936.631 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 4.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 27-C, a partir de 19.3.78 (Enquadramento); padrão 28-D, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.); padrão 29-D, a partir de 19.12.79 (Evolução Funcional, arts. 91 e 97); padrão 30-D, a partir de 19.3.80 (Art.24, das D.T.), e não como constou da apostila de 25.4.79, publicada no D.O. do dia imediato, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 15.5.79, 8.1 e 18.4.80, 17.3, 9.12.81 e 8.3.82, publicadas nos D.Os. de 16.5 e 7.12.79 9.1, 19 e 23.4.80, 19.3, 10.12.81 e 9.3.82.

no título de **Antonio de Almeida**, RG.3.559.658 que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas nos D.Os. de 17.9.80 e 14.4.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 56-E, a partir de 19.3.78 (Enquadramento); padrão 57-E, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.); padrão 58-E, a partir de 19.12.79 (Art. 91 e 97, Evolução Funcional); padrão 59-E, a partir de 19.3.80 (Art.24, das D.T.), e não como constou da apostila de 15, publicada no D.O. de 20.9.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 28.2.79, 31.1.80 e 20.5.81, publicadas nos D.Os. de 19.3.79, 2.2.80 e 21.5.81.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriturários, de conformidade com os arts. 11 "caput", e 15 das D.T. da mesma lei complementar, ficaram transformados a partir de 19.3.78, em cargos de Chefe de Seção (Administração Geral), do QJ, e nos termos dos arts. 30 e 40, inciso I, das D.T. observando o Anexo II, enquadrados nos Grupos e Referências abaixo mencionados, do SQC-II, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, em Jornada Completa de Trabalho, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas a seguir indicadas:

18-C

Grupo C, de Referência 47

de 29.1, publicada nos D.Os. de 2 a 8.2.79

Moscyr de Oliveira, RG.1.643.157;

18-E

Grupo E, de Referência 50

de 14.12.78 e 26.8.80, publicadas nos D.Os. de 16.12.78 e 27.8.80

Olga Gonçalves Nina, RG.1.076.547;

no título de **Moscyr de Oliveira**, RG.1.643.157, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 da mesma L.C. fica enquadrado, a partir de 27.9.78, no padrão 48-C, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 9, publicada no D.O. de 10.3.79.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 18.11.81, nos

padrões abaixo indicados, a que se refere o § 1º, do art. 19, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos I

22-D

Joaquim Mariano, RG.2.592.981;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

18-C

Martha Gigli de Almeida, RG.2.812.275;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

13-C

Celso Faraco, RG.2.326.453;

Tabela II, da Escala de Vencimentos 3

22-E

Antonio de Almeida, RG.3.559.658;

no título de **Martha Gigli de Almeida**, RG.2.812.275, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 45-C, do SQC-II-QSJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 17-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 19,20 e 39 das D.T. de citada lei complementar, assegurada vantagem pessoal no valor de Cr\$773,80, na forma do art. 5º das mesmas D.T. ficando insubsistente a apostila de 21, publicada no D.O. de 22.5.81.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. de L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts. 19,20 e 39 das D.T. de citada L.C. 247/81, ficando, insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

de 2.6, publicada no D.O. de 4.6.81

17-D - **Wanda Giannoni de Carvalho**, RG.2.936.631, Escriturário, padrão 30-D;

Escala de Vencimentos 3, Tabela II

de 8.6, publicada no D.O. de 9.6.81

21-E - **Antonio de Almeida**, RG.3.559.658, Assistente Social, padrão 59-E;

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art.22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts. 19,20 e 39 das D.T. de citada lei complementar, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 1, Tabela I

de 25, publicada no D.O. de 26.6.81

21-D - **Joaquim Mariano**, RG.2.592.981, Guarda de Presidência, do SQC-III-QSJ, padrão 37-D;

Escala de Vencimentos 2, Tabela I

de 22, publicada no D.O. de 23.9.81

20-C - **Moscyr de Oliveira**, RG.1.643.157, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QJ, padrão 48-C;

de 12, publicada no D.O. de 14.11.81

22-E - **Olga Gonçalves Nina**, RG.1.076.547, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QJ, padrão 50-E;

de 21, publicada no D.O. de 22.9.81

21-C - **José Luiz Bastos**, RG.2.301.284, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSJ, padrão 47-C;

Escala de Vencimentos 3, Tabela I

de 29, publicada no D.O. de 30.5.81

12-C - **Celso Faraco**, RG.2.326.453, Procurador do Estado-Nível II do SQC-III-QSJ, padrão 49-C;

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 01.04.82

DECLARANDO:

no título de **Jacyra Roque Mantovani**, RG. 4.309.651, que, em virtude de decisão, por sentença proferida em 16.03.73, e interessada voltou a assinar-se **Jacyra Pirk Roque**, em nome de solteira.

REI F I C A Ç Ã O

Nas apostilas do Diretor Geral de 25, publicadas nos D.Os. de 27.03.82:

de nome de **José da Silva Coelho**, onde se lê de citada lei complementar, leia-se de citada Lei Complementar nº 247/81.

onde se lê **Angela de Rego**, leia-se **Angela Lopes de Rego**.

em nome de **Alberto José dos Santos**, onde se lê a partir de 19/7/81, leia-se a partir de 19/11/81.

onde se lê **Saveriano Gonçalves**, leia-se **Denis Saveriano Gonçalves**.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL - de 31.3.82

SJ-199.613/82 - **Edna Aparecida Pastorelli**, Escriturária, desta Secretaria de Estado-Sede, solicita horário de estudante: "À vista das informações, autorizo."

Ministério Público do Estado

Portarias do Procurador-Geral da Justiça, de 30.3.82

DESIGNANDO, para servirem como estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, os seguintes Acadêmicos de Direito:

Portaria nº 02/82 - o Sr. **ÁLVARO BUSANA**, junto à 9a. Promotoria Pública da Capital;

Portaria nº 03/82 - a Sra. **CÉLIA MARIA DE MORAIS**, junto à 7a. Promotoria Pública da Capital;

Portaria nº 04/82 - a Sra. **CHRISTINA MARIA VALORI** POMPEU, junto à Promotoria Pública do Segundo Tribunal do Juri da Capital;

Portaria nº 05/82 - a Sra. **ELENICE MIGUEL JOSE**, junto à 19a. Promotoria Pública da Capital;

Portaria nº 06/82 - a Sra. **EUNICE KIMATSU**, junto à 17a. Promotoria Pública da Capital;

Portaria nº 07/82 - o Sr. **LEANDRO PEREIRA LEITE**, junto à 1a. Promotoria Pública Distrital da Capital (Vila Prudente);

Portaria nº 08/82 - a Sra. **LÚCIA PEREIRA BARBOSA**, junto à 1a. Curadoria de Ausentes e Incapazes da Capital;

Portaria nº 09/82 - a Sra. **REGINA LÚCIA TEIXEIRA MENDES**, junto à Promotoria Pública do Primeiro Tribunal do Juri da Capital;

Portaria nº 10/82 - o Sr. **ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR**, junto à 28a. Promotoria Pública da Capital;